



## ATA DE REUNIÃO

**Data:** 29/11/2004

**Horário:** 10 horas

**Local:** Terminal de Carga Aérea de Manaus

**Assunto:** Adicional de periculosidade no TECA

### Participantes:

- (1) Carlos Fernando Carvalho de Melo – LCGL
- (2) Aldecir de Oliveira Lima – MBMN
- (3) Marília de Figueirêdo – ADGL-5/Eng Seg Trabalho
- (4) Marcos Afonso Lemos – SINA/Eng Seg Trabalho
- (5) João Acácio Moreira – EGMN/representante Sindical
- (6) Jilson Baptista da Hora – SEDE/SINA
- (7) Ricardo Batista Rodrigues – OPMN/representante sindical

### Desenvolvimento:

Inicialmente foram discutidos os assuntos relativos à situação atual do TECA Manaus, resgatando o histórico do pagamento do adicional de periculosidade, com uma explanação do Gerente de Carga, Sr. Carlos.

Em seguida foi esclarecida a finalidade da visita técnica, qual seja, fazer uma avaliação dos adicionais, com o embasamento em um Laudo Técnico de Periculosidade e Insalubridade, a ser elaborado pela Engenheira de Segurança Marília, após a realização dos levantamentos.

Atualmente diversos empregados recebem o adicional de 30% periculosidade, conforme planilha “Relação de empregados envolvidos diretamente com cargas perigosas e restritas”, anexo 1, apresentada pelo Gerente de Carga Aérea. Foi apresentada também a listagem completa dos empregados lotados no LCMN, anexos 2 e 3, juntamente com cópia da CF 1146/SRMN(LCMN)/2004, anexo 4.

Foram apresentados os critérios para pagamento do adicional de periculosidade para os empregados que desenvolvem suas atividades laborais dentro do TECA, de acordo com a NR-16 da Portaria 3.214/78 do MTE:

- transporte de cargas perigosas não eventual;
- empregados que têm contato físico com as cargas perigosas de forma não eventual;
- empregados que trabalham dentro da área de armazenamento definida, através de Laudo Técnico, como área periculosa, de forma não eventual.

Foi esclarecido que a avaliação das atividades desenvolvidas por empregados terceirizados não será abrangida pelo presente levantamento, devendo a própria empresa contratar o Laudo para caracterização, de acordo com as NR-15 e NR-16, com o acompanhamento do profissional da SST da Infraero..

O Gerente de Carga explicou os procedimentos operacionais, a saber:

- o transporte de todas as cargas é feito por empresa terceirizada.

### Rubricas:

1)	2)	3)	4)	5)	6)	7)	



## ATA DE REUNIÃO

**Data:** 29/11/2004

**Horário:** 10 horas

**Local:** Terminal de Carga Aérea de Manaus

**Assunto:** Adicional de periculosidade no TECA

- As cargas, consideradas perigosas ou não, são atracadas todas juntas. Não há "Ponto Zero" no TECA/Manaus.
- A despaletização, triagem, classificação e armazenagem são feitas por empregados de empresas terceirizadas, com o acompanhamento dos empregados Infraero.
- Existe uma área de armazenamento específica para materiais perigosos. O TECA/Manaus não recebe explosivos, sendo principalmente produtos com etiqueta de risco 3, inflamáveis.
- Uma parte significativa dos inflamáveis fica armazenada na câmara frigorífica.
- O perdimento de materiais perigosos fica na área segregada, em sala separada.
- Existe uma área para armazenamento de radioativos, porém a movimentação é pequena.

Atualmente é feita avaliação mensal, pela empresa M Madureira, baseado nos levantamentos da movimentação da carga perigosa no mês, com a conclusão se foi ou não considerado perigoso naquele mês. É levado em consideração o tipo de carga e as quantidades. No levantamento do último ano todos os meses foram caracterizados.

Foi anexada relação das cargas com etiqueta de risco movimentadas nos últimos 3 (três) meses (anexo 5).

Levando-se em conta os critérios apresentados, conforme orientações do DARH-3, foi solicitado ao LCGL que informasse os empregados que transportam ou têm contato físico ou trabalham na área de armazenamento de materiais perigosos de forma não eventual.

O Gerente confirmou ser representativa desses empregados a listagem apresentada, anexo 1.

Foi então feita uma visita às instalações dos TECAs 1 e 2, para verificação das atividades efetivamente desenvolvidas.

Foram visitadas no TECA 2 as áreas de liberação, cargas perigosas, perdimento de cargas perigosas, atracação, câmara frigorífica, trânsito, conferência/liberação, área administrativa, internação/exportação. Foram observados materiais inflamáveis na câmara frigorífica e na internação (xarope de refrigerantes), além dos armazenados na área para materiais perigosos.

No TECA 1 foi vistoriado o Túnel de Internação.

Foi então encerrada a reunião, programando-se uma visita ao TECA 3 – novo terminal, na parte da manhã do dia 30/11.

Foi lavrada a presente ata, assinada por todos.

### Rubricas:

1)	2)	3)	4)	5)	6)	7)	8)	9)

## 10. Conclusões

Nenhuma das atividades desenvolvidas no TECA foi caracterizada como insalubre, de acordo com os Anexos da NR-15.

Com relação à exposição ao calor, deverá ser observado o regime de trabalho intermitente, com períodos de descanso mínimos de 15 minutos no próprio local de trabalho, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dentro dos limites de tolerância. Foi observado que a rotina de trabalho se desenvolve naturalmente com intervalos, em função da demanda de serviços, havendo inclusive ambiente termicamente mais ameno onde os trabalhadores desenvolvem atividade leve.

O Limite de Tolerância para regime de trabalho intermitente, com atividade moderada, é de 28 °C, para 15 minutos de descanso no próprio local de trabalho, não tendo sido ultrapassado este limite, conforme avaliações constantes do item 8 deste Laudo.

Não há empregados no TECA/Manaus desenvolvendo atividades em condições de periculosidade por eletricidade.

Foram analisadas as cargas movimentadas no TECA/Manaus no período de 3 (três) meses consecutivos (agosto, setembro e outubro de 2004), conforme levantamento apresentado pela LCMN nos anexos 6, 7 e 8. Foi observado que transitaram no interior do Terminal de Carga quantidades significativas de inflamáveis, caracterizados como perigosos pela NR-16.

Alguns empregados trabalham de forma não eventual em contato com as cargas perigosas. O contato habitual ou intermitente, não eventual, com materiais considerados perigosos caracteriza o direito ao recebimento do adicional de periculosidade 30%, conforme previsto na NR-16 da Portaria 3.214/78 do MTE.

A periculosidade é aplicável a todos que estão identificados na “Relação de empregados envolvidos diretamente com cargas perigosas e restritas”, anexo 1, que foi apresentada pelo Gerente da LCMN na reunião ocorrida em 29/11/2004, conforme ata de reunião, anexo 5.

Os demais empregados do TECA não estão caracterizados com direito a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade, tendo em vista que não estão expostos aos riscos previstos nos Anexos da NR-15 ou NR-16 e não desenvolvem as atividades listadas no Decreto 93.412/86.

O adicional de periculosidade é pago sobre o salário base do empregado.

## 11. Recomendações

Deve ser dada especial atenção quanto à necessidade do uso do equipamento de proteção individual (EPI) sempre que os empregados estiverem trabalhando, de forma a minimizar os riscos à saúde, particularmente no acesso à câmara frigorífica.

A utilização de EPI deve ser determinada através de Ordem de Serviço de Segurança, divulgada a todos os empregados.

O TECA deve estar devidamente sinalizado, através de cartazes, indicando os riscos existentes e a necessidade de uso do EPI.

A empresa mantém o local coberto por todos os equipamentos de combate a princípio de incêndio adequados ao risco e mantém a recarga em dia, devendo ser observada a adequada sinalização dos extintores, bem como deve ser mantido livre o acesso aos mesmos.

## 12. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Independentemente de pagamento de adicional é fornecido o EPI adequado para a atividade, de modo a minimizar a exposição aos riscos e proteger a saúde do trabalhador.

O EPI é fornecido gratuitamente pelo empregador, através de cautela assinada pelo empregado.

Todo EPI adquirido pela empresa possui Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.

Cabe ao empregado usá-lo durante toda a jornada de trabalho, ou durante todo o tempo em que estiver exposto.

É de responsabilidade do empregado a guarda, limpeza e conservação do equipamento, pelo tempo de duração previsto pelo fabricante.

Todos os empregados devem trabalhar calçados.

<i>Cargo/atividade</i>	<i>Equipamento de proteção individual - EPI</i>
PSA/ Conferente armazenista	luva de vaqueta protetor auricular bota de segurança com biqueira
Câmara frigorífica	japona para proteção contra o frio luva forrada com feltro bota de borracha forrada para o frio

### **13. Considerações Finais**

As conclusões apresentadas neste Laudo Técnico são representativas das condições atuais de trabalho nos serviços realizados no Terminal de Carga Aérea de Manaus – TECA 1 e TECA 2.

Quaisquer alterações ou modificações das condições ou processos de trabalho que venham a ser adotadas poderão descaracterizar o enquadramento legal, gerando portanto a necessidade de nova avaliação dos ambientes e atividades desenvolvidas.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2004

A handwritten signature in cursive script, reading 'Marília de Figueirêdo'.

Marília de Figueirêdo  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA 89-1-03694-7  
Reg MTE 17.306